

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 124/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Madep: 0472, Defensora Pública-Geral.

Beneficiária do Lote 07: Olimpo Segurança e Vigilância Ltda.

Endereço: Rua Dr. Mário Pires, nº 166, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-084

CNPJ/MF: 17.141.880/0001-19

Representante Legal: Maria Aparecida Freire de Medeiros

CPF/MF: <***.670.206-***>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 07 - Regiões Noroeste, Triângulo e Alto Paranaíba (MG) - Municípios (16): Unai, Paracatu, João Pinheiro, Araxá, Campina Verde, Frutal, Iturama, Sacramento, Uberaba, Patrocínio, Patos de Minas, Coromandel, Araguari, Monte Alegre de Minas, Ituiutaba, Uberlândia.								
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR MENSAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ANUAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO(R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL) DE TODOS OS POSTOS(R\$)
01	0004634	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (Diarista - 44 hs)	UNITÁRIO	16	01 POSTO	7.249,38	86.992,56	1.391.880,96
VALOR TOTAL DO LOTE 07:								RS1.391.880,96

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
- 3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS

Olimpo Segurança e Vigilância Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Freire de Medeiros**, **Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 02/07/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 02/07/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0593498** e o código CRC **63C74006**.

Memorando nº 0183/2025-SGPSO

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

Ao Senhor
Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto: Contratação de Segurança Armada - Patos de Minas

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.010614/2025-42]

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, encaminho o presente procedimento para formalização da contratação de segurança armada para a Unidade da Defensoria Pública de Patos de Minas /MG.

Atenciosamente,

Carla Aparecida de Souza Carvalho
Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional



Documento assinado eletronicamente por **Carla Aparecida de Souza Carvalho**, Superintendente de **Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional**, em 27/08/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0651208** e o código CRC **21D78D00**.

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br
2º andar

DESPACHO

Ao Senhor
Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos

Em atenção ao Memorando 183, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional (ID 0651208), solicito providências para instrução do processo de contratação de prestação de serviços de segurança e vigilância na unidade de Patos de Minas.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Varela Delgado**, Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura, em 27/08/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0651850** e o código CRC **D7B9D53E**.

Memorando nº 0755/2025-SRLI/DCC

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

À Senhora
Bárbara de Araújo Meireles
Servidora Pública

Assunto: Agente de Contratação

Referência: Processo nº 9990000001.010614/2025-42

Prezada Bárbara,

Venho informar que te designo para atuar como agente de contratação no presente processo e na sua ausência seguirá como suplentes, nesta sequência, as servidoras Rafaela Ramos Barbosa - Masp 7.000.609-0 e Jéssica Gonçalves dos Reis - Masp 7.000.469-2.

Atenciosamente,

Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 29/08/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0653448** e o código CRC **872756A4**.

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de SEGURANÇA ARMADA - CAPITAL E INTERIOR, do Planejamento 124/2025. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços 124/2025 de SEGURANÇA ARMADA - CAPITAL E INTERIOR, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	R\$ 0,0000	8	R\$ 0,00
2	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	R\$ 0,0000	4	R\$ 0,00
3	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	METROPOLITANA 2	Anual	R\$ 0,0000	23	R\$ 0,00
4	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 3	Anual	R\$ 0,0000	18	R\$ 0,00
5	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	33	R\$ 0,00
6	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	27	R\$ 0,00
7	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	15	R\$ 0,00
8	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	16	R\$ 0,00

Total: 8 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
X0182535	RENAN DE OLIVEIRA COSTA	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	14/04/2025 13:25	ASSINADO

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
X0182535	RENAN DE OLIVEIRA COSTA	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	14/04/2025 13:24	ENCAMINHADO
X0182535	RENAN DE OLIVEIRA COSTA	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	14/04/2025 13:25	APROVADO

Total: 3 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)

Consulta Demanda X Consumo - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	Lote no Pregão	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada Atualizada	Qtde Consumida	Perc. Consumido (%)
1	1	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	Belo Horizonte	Anual	8	0	0%
2	1	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	CAPITAL	Anual	4	0	0%
3	2	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	METROPOLITANA 2	Anual	23	0	0%
4	3	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 3	Anual	18	0	0%
5	4	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	33	0	0%
6	5	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	27	0	0%
7	6	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	15	0	0%
8	7	4634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	16	0	0%

Voltar

Total: 8 registros. | [Configurar nº de registros/página¹](#)

Opções de exportação da tabela:

[CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#)

OBS.:

(*) Valor da quota pendente de redistribuição pelo órgão gestor.

A quantidade registrada via processo de licitação foi inferior a quantidade solicitada.

(**) Não houve quantitativo registrado.

- A exportação da planilha pode demorar alguns segundos dependendo da quantidade de itens.
- CSV (*Comma Separated Values*): Formato de arquivo texto onde os valores são separados por vírgula.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

01 PEDIDO NO SIAD Nº	02 MODALIDADE DA LICITAÇÃO	03 DATA
248	REGISTRO DE PREÇO (Adesão)	01/09/2025

04 UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR E SAÚDE OCUPACIONAL

05 UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINATÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

06 FINALIDADE DA DESPESA	09 VALOR ESTIMADO
Adesão ao Registro de Preços para contratação de segurança armada na unidade de Patos de Minas/MG (Lote 7); RP nº: 156/20256 - Planejamento 124/2025. Órgão Gerenciador: DPMG	R\$86.992,56
07 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	08 FONTE/PROCEDÊNCIA
3962 - Serviços de Vigilância Ostensiva	



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa**, **Auxiliar Administrativa**, em 01/09/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura**, **Diretor de Compras e Contratos**, em 01/09/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0654574** e o código CRC **BD7B807C**.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 25.124/2024

A Diretoria de Planejamento Orçamento e Modernização (DPO) e a Diretoria de Finanças Pagamento e Contabilidade (DCF) declaram a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução desta despesa na(s) dotação(ões):

1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1			R\$86.992,56
O valor restante correrá à conta das dotações correspondentes aos orçamentos dos exercícios subsequentes:			
Ano:	R\$	Ano:	R\$

DE ACORDO

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF) aquiesce a execução desta despesa.

AUTORIZAÇÃO DE CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO

A Subdefensoria Pública-Geral autoriza a continuidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Santiago Neto, Diretora de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa**, em 01/09/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Lellis Magalhães, Diretor de Finanças, Pagamento e Contabilidade**, em 01/09/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Mendes de Sousa, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 01/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral**, em 01/09/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0654671** e o código CRC **C6CAAC9E**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000372/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000248/2025

Data de criação: 29/08/2025

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1,00 UNIDADE	1,0000	86.992,5600	86.992,5600	86.992,5600	86.992,56	Média
Total orçado:								86.992,56	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000004634

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 86.992,5600

Média: R\$ 86.992,5600

Mediana: R\$ 86.992,5600

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	29/08/2025 17:05	- / -	-	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	86.992,5600	86.992,5600

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: ***.871.756-**

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 29/08/2025 17:06:59



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000131/2025

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

SEGURANÇA ARMADA - PATOS DE MINAS/MG (Execução de Ata) LOTE 7
Planejamento:124/2025
RP: 156/2025
Órgão Gestor: DPMG

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Registro de preços realizado no SIRP

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 29/08/2025

Valor total previsto: R\$ 86.992,56

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	62	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000004634

Especificação do item de material ou serviço:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 1,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência:	86992,5600	Origem:	Banco de melhores preços
Item Planejado: Não			
Situação: Gerado			
Frequência de entrega: Anual			
Cidade: INTERIOR 7			
Pedido:	1441003 000248/2025	Quantidade:	1,0000
Elemento-item de despesa: 3962 - SERVICOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA			
Preço de referência:	86992,5600	Origem:	Banco de melhores preços
Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS			
Unidade contábil: 1440011			
Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB			
Local de entrega:			
Conforme Termo de Referência.			
Linha de fornecimento:			
SERVICOS DE VIGILANCIA			
Justificativa da aquisição:			
-			
Solicitação:			
Nº da solicitação: 1441003 000260/2025			
Quantidade: 1,0000			
Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS			
Justificativa:			
Adesão ao Registro de Preço 156/2025, planejamento 124/2025, conforme solicitação - Memorando nº 077/2025-SGPSO/TERC - DOC SEI: 0642277.			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 14.133/21					
Nº DO CADASTRO:	124281	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	16/06/2026
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	17.141.880/0001-19				
Nome Empresarial	OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA				
Nome Fantasia	OLIMPO SEGURANÇA E VIGILANCIA				
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor					
Tipo de Telefone			Telefone		
Principal			(31)3411-7777		
E-mail Principal	contato@grupoolimpobrasil.com.br				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome				Tipo de Assinatura
***.670.206-**	MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS				Isoladamente
ENDEREÇO					
RUA DOUTOR MARIO PIRES, 166, SAO BENTO, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.350-660					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	O OBJETO DA EMPRESA E PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA ARMADA E DESARMADA, NASMODALIDADES DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, SEGURANCA PESSOAL E ESCOLTA ARMADA.				
DOCUMENTAÇÃO					
Credenciamento do Representante			Validade	Situação	
CPF do representante do fornecedor			-	Aceito	
Identidade do representante do fornecedor			-	Aceito	
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor			-	Aceito	
Habilitação Jurídica			Validade	Situação	
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei			-	Aceito	
Declaração de menores e fato superveniente			-	Aceito	
Regularidade Fiscal Básica			Validade	Situação	
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)			11/09/2025	Vigente	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Inscrição no CNPJ		-	Aceito		
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		26/09/2025	Vigente		
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		Validade	Situação		
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		26/09/2025	Vigente		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		09/09/2025	Vigente		
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		04/01/2026	Vigente		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		01/10/2025	Vigente		
Qualificação Econômico-Financeira		Validade	Situação		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		09/10/2025	Vigente		
Balço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, penúltimo exercício social.		30/04/2026	Vigente		
Balço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, último exercício social.		30/04/2027	Vigente		
BALANÇO PATRIMONIAL					
Ano de Referência	2024	Índice:			
		Liquidez Geral	1.57	Liquidez Corrente	2.16
BALANÇO PATRIMONIAL					
Ano de Referência	2023	Índice:			
		Liquidez Geral	1.27	Liquidez Corrente	1.95
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br					
Código de verificação: 570948722					

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.141.880/0001-19
Razão Social: OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Endereço: R EDUARDO LOPES 390 / SANTO ANDRE / BELO HORIZONTE / MG / 31230-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090104512109955515

Informação obtida em 02/09/2025 12:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.141.880/0001-19

Certidão nº: 51140424/2025

Expedição: 02/09/2025, às 12:30:46

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.141.880/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
17.141.880/0001-19	OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



MINUTA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR
Nº]/2025 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS
GERAIS, E A EMPRESA
OLIMPO SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral em exercício, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Olimpo Segurança e Vigilância Ltda.**, endereço de correio eletrônico **comercial@grupoolimpobrasil.com.br**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **17.141.880/0001-19**, com sede na **Rua Dr. Mario Pires, nº 166, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG**, neste ato representada por Sr(a). **Maria Aparecida Freire de Medeiros**, inscrito(a) no CPF nº *****.670.206-****, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **156/2025**, Planejamento 124/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 07 (Regiões Noroeste, Triângulo e Alto Paranaíba (MG) - Municípios: Patos de Minas)								
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. DE POSTOS DE SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR MENSAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ANUAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL) DE TODOS OS POSTOS (R\$)
01	0004634	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (02	UNITÁRIO	01	01 POSTO	7.249,38	86.992,56	86.992,56
VALOR TOTAL DO LOTE 07:								86.992,56

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$86.992,56 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 02/06/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO

CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções

cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo

evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art.

94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS
OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal **MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS**, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de

confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, respeitando o disposto na Deliberação n. 397/2024 do Conselho Superior da DPMG e na Resolução n. 2970/2024 da DPMG.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome: Maria Aparecida Freire de Medeiros

Cargo/Função: Sócia Administradora CPF: 632.670.206-20

Telefone: 31 3388-1287

Documento de Identidade: MG-1.778.270 SSP/MG

E-mail: comercial@grupoolimpobrasil.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa**, Auxiliar Administrativa, em 02/09/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0655447** e o código CRC **5635DCC1**.

9990000001.010614/2025-42

0655447v7

Memorando nº 0769/2025-SRLI/DCC/SC

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

À Assessoria Jurídica

Assunto: RP - Execução de Ata - Planejamento nº 124/2025 - Lote 07 - Parecer Jurídico

Referência: Processo nº 9990000001.010614/2025-42

Prezado(a) Assessor(a),

Com o meu cordial cumprimento, encaminho a V.Sa. os autos do Processo de Compras nº 1441003 000131/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG - Lote 07 do Planejamento nº 124/2025, conforme solicitação do demandante **Memorando nº 077/2025-SGPSO/TERC 0642277** para análise da regularidade jurídica.

Atenciosamente

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Auxiliar Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa, Auxiliar Administrativa**, em 02/09/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles, Coordenadora**, em 02/09/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0655472** e o código CRC **58C6FD9A**.

PARECER JURÍDICO

Processo Sei n. 9990000001.010614/2025-42

PARECER n. 161/2025

Exma. Sra.

Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Ementa: Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 124/2025 - Atas de Registro de Preços nº 004/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada – unidade de Patos de Minas/MG - Contratação da Empresa Vencedora do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 124/2025, Atas de Registro de Preços nº 004/2025, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados na ata, em especial para atender a unidade da DPMG na comarca de Patos de MinasMG, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretor de Desenvolvimento do Servidor e Saúde Ocupacional (0642277), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolados no Termo de Adesão (0654571).

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0640581	Edital - Pregão para Registro de Preços	15/04/2025	SGPSO/TERC
0640585	Ata do Procedimento - RP Segurança Armada	23/06/2025	SGPSO/TERC
0640595	Publicação das Atas de Registro de Preços	03/07/2025	SGPSO/TERC

0640624	Documentação de Habilitação - LOTE 07 - OLIMPO	23/06/2025	SGPSO/TERC
0641060	Portaria autorizativa de funcionamento - OLIMPO	01/04/2025	SGPSO/TERC
0641871	Declaração de disponibilidade de armamento - OLIMPO	14/08/2025	SGPSO/TERC
0641885	Certificado de Segurança - OLIMPO	07/02/2025	SGPSO/TERC
0641890	Declaração de situação e regularidade - OLIMPO	03/04/2025	SGPSO/TERC
0642277	Memorando 77	18/08/2025	SGPSO/TERC
0644863	Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Lote 07 - OLIMPO	02/07/2025	SGPSO/TERC
0651208	Memorando 183	27/08/2025	SGPSO
0651850	Despacho	27/08/2025	SRLI
0653448	Memorando 755	29/08/2025	SRLI/DCC/SC
0654571	Termo de Adesão	01/09/2025	SRLI/DCC/SC
0654573	Relatório Demanda X Consumo	01/09/2025	SRLI/DCC/SC
0654574	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	01/09/2025	SRLI/DCC/SC
0654671	Declaração de disponibilidade orçamentária	01/09/2025	SPGF/DPOMA
0655317	Mapa de Preços	02/09/2025	SRLI/DCC/SC
0655377	Relatório de Processo de Compras	02/09/2025	SRLI/DCC/SC
0655441	Documentação CRC do Fornecedor	02/09/2025	SRLI/DCC/SC
0655442	Documentação FGTS (Atualizado)	02/09/2025	SRLI/DCC/SC
0655443	Documentação CNDT(Atualizado)	02/09/2025	SRLI/DCC/SC
0655444	SICAF	02/09/2025	SRLI/DCC/SC
0655447	Minuta de Contrato	02/09/2025	SRLI/DCC/SC
0655472	Memorando 769	02/09/2025	SRLI/DCC/SC

4.1. Todos os documentos estão devidamente assinados e disponíveis para consulta.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços, além de seguirem o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, são regidas pelo Decreto Estadual n. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X, do referido Decreto, como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura

contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0654571) o edital do certame (0640581), a Ata de Registro de Preço (0644863), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata, e o comprovante de publicação da referida Ata (0640595).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico-financeira, indicando o crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, (0654671). Ainda consta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação, assinada pela Subdefensora Pública-Geral.

13. Ademais, o setor de compras cadastrou a contratação pretendida junto ao SIAD, obtendo os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0655377 e) 0655317.

14. Os documentos constantes no I.D. 0655441, 0655442 0655443 e 0655444 comprovam a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa que se pretende contratar

14.1. Consta no CRC e demais documentos da empresa **OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA** a aceitação do contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, bem como declarações de não contratação de menores e ausência de fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

14.1.2. Ressalte-se que o balanço patrimonial e os documentos de qualificação técnica foram objetos de análise pelo(a) Pregoeiro(a) no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa.

15. Quanto à minutado contrato (0655447) verifica-se que esta já foi objeto de análise jurídica no momento da aprovação do Edital do Pregão para Registro de Preços 124/2025

(0640581), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos realizar alterações em decorrência da vinculação do instrumento convocatório

III – CONCLUSÃO

16. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica– MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 05/09/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0658514** e o código CRC **D6617819**.

CONTRATO

CONTRATO Nº
009478678/2025 DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, E A EMPRESA
OLIMPO SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral em exercício, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e Olimpo Segurança e Vigilância Ltda, endereço de correio eletrônico comercial@grupoolimpobrasil.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.141.880/0001-19, com sede na Rua Dr. Mario Pires, nº 166, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Sr(a). Maria Aparecida Freire de Medeiros, inscrito(a) no CPF nº ***.670.206-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 156/2025, Planejamento 124/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 07 (Regiões Noroeste, Triângulo e Alto Paranaíba (MG) - Municípios: Patos de Minas)								
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. DE POSTOS DE SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR MENSAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ANUAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL) DE TODOS OS POSTOS (R\$)
01	0004634	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (02	UNITÁRIO	01	01 POSTO	7.249,38	86.992,56	86.992,56
VALOR TOTAL DO LOTE 07:								86.992,56

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$86.992,56 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)|

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 02/06/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para

a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS
OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações,

resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, respeitando o disposto na Deliberação n. 397/2024 do Conselho Superior da DPMG e na Resolução n. 2970/2024 da DPMG.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome: Maria Aparecida Freire de Medeiros

Cargo/Função: Sócia Administradora CPF: 632.670.206-20

Telefone: 31 3388-1287

Documento de Identidade: MG-1.778.270 SSP/MG

E-mail: comercial@grupoolimpobrasil.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Freire de Medeiros**, **Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 06/10/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0658999** e o código CRC **EDC5A6E9**.

Data de Envio:

05/09/2025 19:06:23

De:

DPMG/Setor de Compras <compras@defensoria.mg.def.br>

Para:

terceirizados.sgpsa@defensoria.mg.def.br

Assunto:

Pendência_contrato nº 009478678/2025

Mensagem:

Prezado Coordenador, boa noite.

Em atenção ao Memorando nº 077/2025-SGPSO/TERC, informamos que o processo de compras nº 1441003 000131/2025, visando à formalização de contrato com a empresa Olimpo Segurança e Vigilância LTDA, por meio do Sistema de Registro de Preços, Planejamento nº 124/2025, Lote 07 da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, está concluído a primeira fase no Portal de Compras.

O referido processo originou o contrato nº 009478678/2025 de 01 (um) posto de serviço, segurança e vigilância armada na Unidade (Comarca) de Patos de Minas/MG e está apto para a coleta das assinaturas das partes e posterior publicação. Dessa forma, pedimos que nos informe quando podemos iniciar com esta fase para a conclusão total do processo.

Atenciosamente,

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Diretoria de Compras e Contratos
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - 2º andar - Bairro: Santo Agostinho
CEP:30.140.085 -Belo Horizonte/MG
Tel: (31)2522-8740

Anexos:

Memorando_0642277.pdf



RE: Pendência_contrato nº 009478678/2025

De Marcelo Figueredo Pessoa <marcelo.pessoa@defensoria.mg.def.br>
Data Qui, 2025-09-25 15:48
Para Terceirizados SGPSO <terceirizados.sgpso@defensoria.mg.def.br>
Cc Vinicio Antonio de Souza <vinicio.souza@defensoria.mg.def.br>; Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Prezado David, boa tarde!

Com o meu cordial cumprimento, conforme contato realizado com o Engenheiro Vinício que nos lê em cópia, informamos que a sala para implantação de posto de vigilância armada na cidade de Patos de Minas já foi construída e se encontra pronta para a ocupação no que cabe a competência da DIGI.

Para quaisquer esclarecimentos estamos à disposição.

Atenciosamente,

	Marcelo Figueredo Pessoa Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Imóveis - DIGI Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura - SRLI Rua Bernardo Guimarães, 2731 - 1º Andar – Santo Agostinho. 30.140-085 – BH/MG Tel.: (31) 2522-8707 / (31) 98403-4611
--	--

Conheça o nosso Catálogo de Serviços, acesse o [Portal SRLI](#)!

De: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:03
Para: Marcelo Figueredo Pessoa <marcelo.pessoa@defensoria.mg.def.br>
Cc: Vinicio Antonio de Souza <vinicio.souza@defensoria.mg.def.br>
Assunto: RE: Pendência_contrato nº 009478678/2025

Prezado Marcelo,

Boa tarde!

Segue demanda da Coordenação de Terceirizados, referente à implantação de posto de vigilância armada em Patos de Minas.

Atenciosamente,



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Robson Pinho da Matta

Diretor de Transportes e Serviços Gerais
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Rua dos Bernardo Guimarães, 2731 – 1º andar
Santo Agostinho | Belo Horizonte
Telefone: 31 2522-8720 / (31) 99768-2816

De: Terceirizados SGPSO <terceirizados.sgpso@defensoria.mg.def.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 14:55

Para: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Assunto: ENC: Pendência_contrato nº 009478678/2025

Prezado Robson,

Cumprimentando-o, informo que foi iniciado o processo de contratação da empresa Olimpo segurança e Vigilância LTDA oriunda da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, Planejamento nº 124/2025, para implantação de 01 posto de serviço de segurança e vigilância armada em atendimento a unidade desta DPMG estabelecida no município de Patos de Minas.

Considerando que para a conclusão da contratação supracitada faltam apenas as assinaturas no contrato e respectiva publicação, solicito que seja informado se a sala reservada para o vigilante se encontra concluída, tendo em vista os documentos constantes no processo Sei nº 9990000001.008475/2024-14, caso não esteja concluída peça que informe uma previsão.

Saliento a importância da informação requerida devido a necessidade de que seja disponibilizada referida sala reservada para o vigilante, sendo esta imprescindível para a implantação do posto de serviço, bem como para podermos alinhar o momento mais adequado do início da vigência do contrato em consonância ao momento de possível implantação.

Atenciosamente,



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

David Oliveira Campos

Coordenador de Terceirizados
Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional
Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731 – 4º andar
Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 2522-8770/8772/8798

De: DPMG/Setor de Compras <compras@defensoria.mg.def.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 19:06

Para: Terceirizados SGPSO <terceirizados.sgpso@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Pendência_contrato nº 009478678/2025

Prezado Coordenador, boa noite.

Em atenção ao Memorando nº 077/2025-SGPSO/TERC, informamos que o processo de compras nº 1441003 000131/2025, visando à formalização de contrato com a empresa Olimpo Segurança e Vigilância LTDA, por meio do Sistema de Registro de Preços, Planejamento nº 124/2025, Lote 07 da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, está concluído a primeira fase no Portal de Compras.

O referido processo originou o contrato nº 009478678/2025 de 01 (um) posto de serviço, segurança e vigilância armada na Unidade (Comarca) de Patos de Minas/MG e está apto para a coleta das assinaturas

das partes e posterior publicação. Dessa forma, pedimos que nos informe quando podemos iniciar com esta fase para a conclusão total do processo.

Atenciosamente,

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Diretoria de Compras e Contratos
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - 2º andar - Bairro: Santo Agostinho
CEP:30.140.085 -Belo Horizonte/MG
Tel: (31)2522-8740

Data de Envio:

26/09/2025 08:53:53

De:

DPMG/terceirizados.sgpso@defensoria.mg.def.br <terceirizados.sgpso@defensoria.mg.def.br>

Para:

compras@defensoria.mg.def.br

Assunto:

Contrato - Segurança armada em Patos de Minas/MG

Mensagem:

Prezada Karla,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a manifestação da Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Imóveis, ID. 0671984, solicito que seja dado prosseguimento a formalização contratual.

Atenciosamente,

David Oliveira Campos
Coordenação de Terceirizados
Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

Anexos:

Email Terceirizados SGPSO AUTORIZAÇÃO POSTO DE SERVIÇO DE PATOS DE MINAS.pdf

DESPACHO

À
Excelentíssima Defensora Pública-Geral,

Prezada Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias,

Em atenção à nova orientação institucional quanto à dispensa de chancela pela Assessoria Jurídica nos contratos administrativos, atesto que o Contrato nº 9478678/2025, registrado sob o documento SEI 0658999, foi devidamente revisado e encontra-se pronto para assinatura.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2025.

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Auxiliar Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa, Auxiliar Administrativa**, em 06/10/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0679069** e o código CRC **400C2293**.

Data de Envio:

20/10/2025 18:28:48

De:

DPMG/Setor de Compras <compras@defensoria.mg.def.br>

Para:

terceirizados.sgps@defensoria.mg.def.br

Assunto:

Solicitação: Termo de Designação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 009478678/2025.

Mensagem:

Prezado Coordenador, boa noite.

Em atenção ao Memorando nº 077/2025-SGPSO/TERC, informamos que o processo de compras nº 1441003 000131/2025, visando à formalização de contrato com a empresa Olimpo Segurança e Vigilância LTDA, por meio do Sistema de Registro de Preços, Planejamento nº 124/2025, Lote 07 da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, está concluído a primeira fase no Portal de Compras.

O referido processo originou o contrato nº 009478678/2025 de 01 (um) posto de serviço, segurança e vigilância armada na Unidade (Comarca) de Patos de Minas/MG e estamos aguardando a emissão da garantia para posterior publicação do referido contrato. Dessa forma, pedimos que disponibilize o "Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato" no SEI.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Diretoria de Compras e Contratos
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - 2º andar - Bairro: Santo Agostinho
CEP:30.140.085 -Belo Horizonte/MG
Tel: (31)2522-8740

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 104 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 11, inciso VII, da Resolução DPMG nº. 2343/2024, ficam designados os servidores Sandro Alves Bustamante, MASP: 7.000.619-2, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional/Diretoria de Desenvolvimento e Saúde Ocupacional, para ser o GESTOR representante da Administração, e David Oliveira Campos, MASP: 7.000.472-6, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional/Coordenação de Terceirizados, para ser FISCAL do Contrato Nº 009478678/20205, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e a empresa Olimpo Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ 17.141.880/0001-19.

Carla Aparecida de Souza Carvalho

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

Sandro Alves Bustamante

Gestor do Contrato

David Oliveira Campos

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Alves Bustamante, Diretor de Desenvolvimento do Servidor e Saúde Ocupacional**, em 21/10/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Aparecida de Souza Carvalho, Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional**, em 22/10/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **David Oliveira Campos, Servidor Público**, em 22/10/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0689560** e o código CRC **EF406A88**.

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 03/10/2025 até 23:59h do dia 03/10/2026.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CPF OU CNPJ:	05.599.094/0001-80
ENDEREÇO:	RUA DOS GUAJAJARAS 1707 - BARRO PRETO		
CEP:	30.180-099	CIDADE:	BELO HORIZONTE UF: MG
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	CPF OU CNPJ:	17.141.880/0001-19
ENDEREÇO:	RUA DOUTOR MÁRIO PIRES, Nº 166 - São Bento		
CEP:	30.350-660	CIDADE:	BELO HORIZONTE UF: MG

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 4.349,63 - Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 009478678/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 4.349,63	R\$ 160,00
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 4.349,63	R\$ 0,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 160,00	07/11/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 21/10/2025 13:11:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital
Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751608599000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751608599.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias**

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias**

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

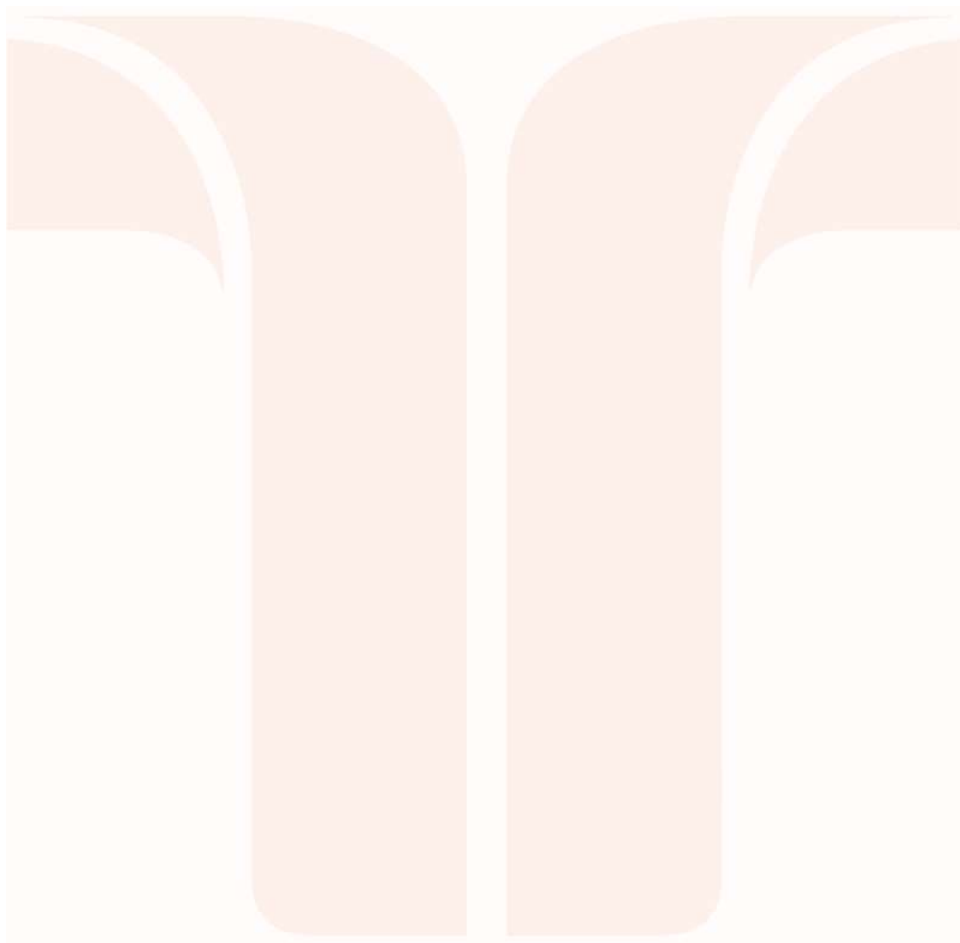
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DODP

Ao Diário Oficial Eletrônico,

Solicito a publicação dos documentos abaixo relacionados, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais:

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Espécie: Contrato nº 009478678/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG (Patos de Minas), incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global R\$86.992,56 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) . Dotações Orçamentárias: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Maria Aparecida Freire de Medeiros. Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Auxiliar Administrativa

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa, Auxiliar Administrativa**, em 22/10/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0691028** e o código CRC **D28A5F9B**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – Envio de Publicações (Res. 384/2021)

https://defensoria.mg.def.br/diario_oficial/

Protocolo DODPMG

Prezado(a),

Informamos que sua matéria foi recebida com sucesso.

Dados da Matéria:

Nº de Protocolo / Seção de Destino		Data prevista para publicação
DCC20251356	Editais e Avisos	23/10/2025
Observações importantes: • Matérias enviadas até as 16 horas serão publicadas no primeiro dia útil após o envio do e-mail; • Matérias enviadas após as 16 horas serão publicadas no segundo dia útil após o envio do e-mail; • Cancelamento de publicações poderão ser solicitadas até as 17h do mesmo dia. • Em caso de dúvidas ou eventuais problemas, gentileza responder este e-mail ou entrar em contato pelo telefone (31)3526-0307 ou 3526-0347.		

Para acesso ao Diário Oficial Eletrônico, clique [aqui](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Francisca Pinto**, **Secretária**, em 22/10/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0691060** e o código CRC **79AE180A**.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000105/2025.

A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Clipping, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. Publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG, em 07 de agosto de 2025, páginas 32 e 33. *Onde se lê:* "...Sessão do Pregão: 25/08/2025 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 07/08/2025 às 14h30min e TÉRMINO dia 25/08/2025, às 09h30min. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas", leia-se: ... "Sessão do Pregão: 10/11/2025 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 23/10/2025 às 14h30min e TÉRMINO dia 10/11/2025, às 09h30min. Pregoeira: Bárbara de Araújo Meireles". Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - EPP. Espécie: Contrato nº 009481223/2025. OBJETO: Aquisição de ferragens e afins, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global R\$29.835,80 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.22.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Carla Cristina Moreira Santos. Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Espécie: Contrato nº 009478678/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG (Patos de Minas), incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global R\$86.992,56 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) . Dotações Orçamentárias: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Maria Aparecida Freire de Medeiros. Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 009478678/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1441003 0000000124/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 06/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 05599094000180-2-000194/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: [05599094000180-1-000026/2025](#)

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. (Patos de Minas)

VALOR CONTRATADO

R\$ 86.992,56

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.141.880/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
ArquivoContrato500916002693391132.pdf		24/10/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

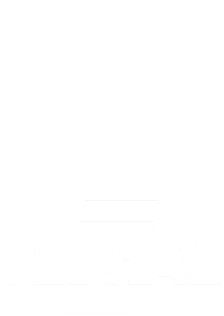
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO

CONTRATO Nº
009481606/2025 DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, E A EMPRESA
OLIMPO SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral em exercício, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e Olimpo Segurança e Vigilância Ltda, endereço de correio eletrônico comercial@grupoolimpobrasil.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.141.880/0001-19, com sede na Rua Dr. Mario Pires, nº 166, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Sr(a). Maria Aparecida Freire de Medeiros, inscrito(a) no CPF nº ***.670.206-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 156/2025, Planejamento 124/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 07 (Regiões Noroeste, Triângulo e Alto Paranaíba (MG) - Municípios: Patos de Minas)								
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. DE POSTOS DE SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR MENSAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ANUAL DE 1(UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL) DE TODOS OS POSTOS (R\$)
01	0004634	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (07)	UNITÁRIO	01	01 POSTO	7.249,38	86.992,56	86.992,56
VALOR TOTAL DO LOTE 07:								86.992,56

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$86.992,56 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 02/06/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas

atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS
OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis,

advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, respeitando o disposto na Deliberação n. 397/2024 do Conselho Superior da DPMG e na Resolução n. 2970/2024 da DPMG.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome: Maria Aparecida Freire de Medeiros

Cargo/Função: Sócia Administradora CPF: 632.670.206-20

Telefone: 31 3388-1287

Documento de Identidade: MG-1.778.270 SSP/MG

E-mail: comercial@grupoolimpobrasil.com.br

NOTA EXPLICATIVA E CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Considerando a impossibilidade sistêmica verificada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, tornando necessário o cadastramento de novo processo, gerando consequentemente um novo número de contrato, substituindo o contrato originalmente emitido (nº 009478678/2025), procede-se à retificação do número do contrato, preservando-se integralmente o teor e as condições do instrumento anteriormente formalizado.

A presente retificação tem por objetivo assegurar a correta execução financeira e contábil do ajuste, possibilitando o adequado vínculo entre o contrato, as ordens de serviço, os empenhos e os pagamentos, conforme dispõem os artigos 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964 e em observância às normas internas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que não houve qualquer alteração nas cláusulas contratuais, valores, prazos ou obrigações das partes, permanecendo inalterada a relação jurídica estabelecida.

Dessa forma, esta nota possui caráter exclusivamente formal e saneador, com o intuito de garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira e a conformidade dos registros administrativos no SIAFI e nos demais sistemas de controle da Administração.

Correção de erro material no Contrato nº 009478678/2025.

Na cláusula em que se lê "1.1. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (02" - LEIA-SE - "SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (07)."

Trata-se de retificação na coluna "Descrição do item " em tabela inserida na citada cláusula.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira de Carvalho**, Técnico da Defensoria Pública, em 24/10/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0692338** e o código CRC **FEDC2C71**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 009481606/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1441003 000186/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 06/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 05599094000180-2-000195/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: [05599094000180-1-000026/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em diversos municípios do Estado, incluindo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob a forma de entrega contínua, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 86.992,56

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.141.880/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
ArquivoContrato324310435968371112.pdf		24/10/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

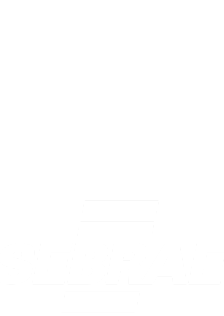
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000490/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000343/2025

Data de criação: 24/10/2025

Situação: Assinado

Responsável: THIAGO PEREIRA DE CARVALHO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004634	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	1,00 UNIDADE	1,0000	86.992,5600	86.992,5600	86.992,5600	86.992,56	Média
Total orçado:								86.992,56	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000004634 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 86.992,5600

Média: R\$ 86.992,5600

Mediana: R\$ 86.992,5600

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	29/08/2025 17:05	- / -	-	17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	86.992,5600	86.992,5600

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: THIAGO PEREIRA DE CARVALHO

Masp: M7001010

CPF: ***.869.946-**

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 24/10/2025 12:23:53



PROPOSTA COMERCIAL	
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2025	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ:	17.141.880/0001-19
Endereço:	RUA DR. MARIO PIRES 166, SÃO BENTO, BELO HORIZONTE / MG
Telefone:	(31) 3411-7777
Endereço Eletrônico:	comercial@grupoolimpobrasil.com.br
Nome do Representante Legal:	MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS
CPF do Representante Legal:	632.670.206-20

LOTE 07 - Regiões Noroeste, Triângulo e Alto Paranaíba (MG) - Municípios (16): Unaí, Paracatu, João Pinheiro, Araxá, Campina Verde, Frutal, Iturama, Sacramento, Uberaba, Patrocínio, Patos de Minas, Coromandel, Araguari, Monte Alegre de Minas, Ituiutaba, Uberlândia.

DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ANUAL DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL) DE TODOS OS POSTOS
1	VIGILÂNCIA DIURNA	16	01 POSTO	R\$ 7.249,38	R\$ 86.992,56	R\$ 1.391.880,96
VALOR TOTAL DE LOTE						R\$ 1.391.880,96

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO****Discrição dos serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	09/05/2025
B	Município/UF	Regiões Noroeste, Triângulo e Alto Paranaíba (MG)
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MG000079/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5173-30
3	Unidade de Medida	Posto
4	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	16
5	Categoria Profissional	Vigilante
6	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024 - 31/12/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$):
A	Salário - Base	100,00%	R\$ 2.395,54
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 718,66
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	DSR sobre Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
F	Hora Extra Noturna "Hora Ficta"	0,00%	R\$ -
G	Outros	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.114,20

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$):
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 259,41
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 345,99
TOTAL		19,44%	R\$ 605,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$):
A	INSS	20,00%	R\$ 622,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,86
C	RAT / FAP (3 x 1,5138)	4,54%	R\$ 141,43
D	SESI	1,50%	R\$ 46,71
E	SENAC	1,00%	R\$ 31,14
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,69
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,23
H	FGTS	8,00%	R\$ 249,14
TOTAL		38,3414%	R\$ 1.194,03



Submódulo 2.3 - Incidência dos Encargos do Sub. 2.1 S/ Sub. 2.2			
2.3	Incidências	%	Valor (R\$):
A	Incidência dos Encargos do Sub. 2.1 S/ Sub. 2.2	7,45%	R\$ 232,12
TOTAL		7,45%	R\$ 232,12

Submódulo 2.4 - Benefícios Mensais e Diários			
2.4	Benefícios Mensais e Diários	Valor:	Valor (R\$):
A	Vale Transporte (R\$ 6,00 x 2 x 22 dias) - (6% x salário)	R\$ 5,00	R\$ 76,27
B	Auxílio Alimentação	R\$ 26,77	R\$ 530,05
C	Cesta Básica	R\$ 202,67	R\$ 202,67
D	Plano Odontológico	R\$ 20,37	R\$ 20,37
E	Plano de Saúde	R\$ 146,14	R\$ 146,14
F	Seguro de Vida	R\$ 40,00	R\$ 40,00
G	P.C.V.C	R\$ 4,00	R\$ 4,00
H	Custeio Patronal	0,25%	R\$ 5,99
TOTAL		-	R\$ 1.025,49

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$):
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 605,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.194,03
2.3	Incidência dos Encargos do Sub. 2.1 S/ Sub. 2.2	R\$ 232,12
2.4	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.025,49
TOTAL		R\$ 3.057,04

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão P/ Rescisão	%	Valor (R\$):
A	Aviso Prévio Indenizado	0,05%	R\$ 1,56
B	Incidência do FGTS S/ o Aviso Prévio Indenizado	0,004%	R\$ 0,12
C	Indenização Adicional	1,95%	R\$ 60,65
D	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 S/ o Aviso Prévio Trabalhado	0,75%	R\$ 23,26
E	Multa do FGTS S/ o Aviso Prévio Trabalhado	3,200%	R\$ 99,65
TOTAL		5,948%	R\$ 185,25

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$):
A	Substituto na Cobertura de Férias	3,00%	R\$ 93,43
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,62
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,040%	R\$ 1,25
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente do Trabalho	0,10%	R\$ 3,11
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,62
F	Substituto na Cobertura de Ausência Por Doença	0,20%	R\$ 6,23
TOTAL		3,380%	R\$ 105,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$):
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
TOTAL		R\$ -



Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$):
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 105,26
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 105,26

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$):
A	Uniformes + EPI's	R\$ 71,25
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 35,96
D	Outros	R\$ -
TOTAL		R\$ 107,21

QUADRO - Resumo Módulos 1, 2, 3, 4, 5		
MÓDULO	Resumo	Valor (R\$):
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.114,20
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 3.057,04
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 185,25
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 105,26
5	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 107,21
TOTAL		R\$ 6.568,96

MÓDULO 6 - Custos Indiretos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$):
A	Custos Indiretos	0,91%	R\$ 59,78
B	Lucro	1,00%	R\$ 66,29
TOTAL			R\$ 126,07
			R\$ 6.695,03

MÓDULO 7 -Tributos				
7	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$):
	Tributos	7,65%	8,28%	R\$ 554,35
-	C. 1 - PIS	0,65%	0,70%	R\$ 46,87
-	C.2 - COFINS	3,00%	3,25%	R\$ 217,59
-	C.3 - ISSQN	4,00%	4,33%	R\$ 289,89
TOTAL				R\$ 554,35

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$):
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.114,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.057,04
C	Módulo 3 - Provisão P/ Rescisão	R\$ 185,25
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 105,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 107,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.568,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos e Lucro	R\$ 126,07
G	Módulo 7 - Tributos	R\$ 554,35
VALOR TOTAL POR EMPREGADO / MÊS (I)		R\$ 7.249,38



Prazo de Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	Conforme TR
Local de Entrega:	Belo Horizonte /MG, 13 de maio de 2025.

Declaro que:

a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 17.141.880/0001-19.
MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS
CPF: 632.670.206-20.



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000186/2025

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Concluído

Objeto do processo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG

Condições de Pagamento: Parcelado - até 30 dias após o recebimento da parcela

Procedimento de contratação:

Registro de preços não realizado no SIRP

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 24/10/2025

Valor total homologado: R\$ 86.992,56

Valor total previsto: R\$ 86.992,56

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	62	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000004634

Especificação do item de material ou serviço:

SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: 5

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência.

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 86992,5600 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 24/10/2025 **Frequência de entrega:** Anual

Cidade: Patos de Minas

Pedido: 1441003 000343/2025 **Quantidade:** 1,0000

Elemento-item de despesa: 3962 - SERVICOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA

Preço de referência: 86992,5600 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Patos de Minas

Linha de fornecimento:

SERVICOS DE VIGILANCIA

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000362/2025

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Conforme dados do Centro de Segurança Institucional-CSI, ocorrências como ameaças, desacatos, agressões, furtos, arrombamentos, dano e outras, têm sido praticadas contra defensores, servidores, assistidos e contra o patrimônio da DPMG. Tais ocorrências além de violar os direitos a segurança daqueles que se encontram nas dependências dos estabelecimentos da Defensoria Pública, há ainda o dever de se preservar o patrimônio da Instituição.

Assim, é imprescindível adoção de medidas para evitem tais ocorrências, ou que até reduzir a possibilidade de que aconteçam.

A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vigilância e segurança armada para as unidades desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, considerando mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, vem sendo a solução que atende as necessidades de se evitar novas ocorrências de violação de segurança ocorridos nas dependências desta Instituição, uma vez que a atuação da Polícia Militar, apesar de ter como finalidade a preservação, manutenção e restabelecimento da ordem pública e segurança interna, não é permitida atuar em órgão público conforme previsto no art. 20 da Lei 5.301 de 16 de outubro de 1969.

O serviço de vigilância e segurança armada a ser contratado será de caráter ostensivo com o objetivo de impedir ações de violação, quer seja pela presença desencorajando indivíduos mal-intencionados ou pela necessidade de intervenção direta por profissionais capacitados e regulamentados para o exercício da função. Assim, a prestação do serviço em tela tem por intuito garantir segurança da

integridade de todos que se encontram nas dependências das unidades da DPMG, colaboradores e assistidos. Ademais, esta DPMG já possui contratos de prestação de serviço de vigilância e segurança armada com o objetivo apresentado a contento.

Ressalta-se que DPMG não dispõe de pessoal necessário para realizar os serviços de vigilância e segurança armada, a terceirização deste serviço além de garantir a segurança conforme exposto acima, proporcionará foco da instituição em sua atividade-fim.

Tratado em reunião, ficou definida a intenção de ser realizado um processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, para eventuais contratações futuras, de modo a contemplar todas as comarcas de Minas Gerais, haja vista a imprevisibilidade da implantação dos postos de serviço e por se tratar de atividade de segurança.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

17.141.880/0001-19 - OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Valor total: R\$ 86.992,56 **Valor total atualizado:** R\$ 86.992,56

Contratos:

Nº do contrato: 9481606 **Situação:** Vigente publicado

Fornecedores:

17.141.880/0001-19 / OLIMPO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DODP

Ao Diário Oficial Eletrônico,

Solicito a publicação do documento abaixo relacionado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9481606/2025 – Processo SEI nº 9990000001.010614/2025-42. Contratante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

Contratada: Olimpo Segurança e Vigilância Ltda – CNPJ 17.141.880/0001-19. Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas unidades da DPMG, conforme Termo de Referência. Valor total: R\$ 86.992,56. Vigência: 12 meses, prorrogável até 10 anos (Lei 14.133/2021).

Dotação: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1. Assinatura: 24/10/2025. Nota explicativa e correção de erro material. Em razão de impossibilidade sistêmica no SIAFI, que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, foi gerado novo processo e novo número contratual, substituindo o contrato nº 009478678/2025. A retificação tem caráter formal e saneador, assegurando a correta execução financeira e contábil, sem alteração de valores, prazos ou obrigações. Íntegra do contrato disponível em

<https://pncp.gov.br/app/contratos/05599094000180/2025/195>

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.

Thiago Pereira de Carvalho
Técnico da Defensoria Pública

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira de Carvalho, Técnico da Defensoria Pública**, em 24/10/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0692351** e o código CRC **11DC6CEE**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – Envio de Publicações (Res. 384/2021)

https://defensoria.mg.def.br/diario_oficial/

Protocolo DODPMG

Prezado(a),

Informamos que sua matéria foi recebida com sucesso.

Dados da Matéria:

Nº de Protocolo / Seção de Destino		Data prevista para publicação
DCC20251360	Editais e Avisos	25/10/2025
Observações importantes: • Matérias enviadas até as 16 horas serão publicadas no primeiro dia útil após o envio do e-mail; • Matérias enviadas após as 16 horas serão publicadas no segundo dia útil após o envio do e-mail; • Cancelamento de publicações poderão ser solicitadas até as 17h do mesmo dia. • Em caso de dúvidas ou eventuais problemas, gentileza responder este e-mail ou entrar em contato pelo telefone (31)3526-0307 ou 3526-0347.		

Para acesso ao Diário Oficial Eletrônico, clique [aqui](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Francisca Pinto**, Secretária, em 24/10/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0692428** e o código CRC **86CC20C5**.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e a SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS LTDA, mantenedora da FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE. Objeto: A Concedente propiciará estágio curricular não obrigatório aos estudantes matriculados e frequentes no curso de pós-graduação em Direito e estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados e frequentes no curso de graduação em Direito da FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Assinatura: 23/10/2025. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Sociedade Educacional Irmãos Muniz LTDA, Natanael Atilas Aleva, Administrador.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9481589/2025 – Processo SEI nº 9990000001.010639/2025-46. Contratante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

Contratada: Segex Segurança Privada Ltda – CNPJ 12.751.850/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas unidades da DPMG, conforme Termo de Referência. Valor total: R\$ 84.094,20. Vigência: 12 meses, prorrogável até 10 anos (Lei 14.133/2021).

Dotação: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1. Assinatura: 24/10/2025. Nota explicativa e correção de erro material. Em razão de impossibilidade sistêmica no SIAFI, que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, foi gerado novo processo e novo número contratual, substituindo o contrato nº 009478676/2025. A retificação tem caráter formal e saneador, assegurando a correta execução financeira e contábil, sem alteração de valores, prazos ou obrigações. Íntegra do contrato disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos/05599094000180/2025/193>

EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 9481505/2025. O presente contrato tem por objeto a contratação da Tutora Joanie Estael Pereira Lima, para ministrar o “Curso de Formação de Agentes Jr”. Publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG, em 24 de outubro de 2025, página 11. *Onde se lê*: “...Empresa Gabriel Rodrigues Batista 11149959673”, *leia-se*: “... Empresa 51.918.64 Joanie Estael Pereira Lima”. Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9481606/2025 – Processo SEI nº 9990000001.010614/2025-42. Contratante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG.

Contratada: Olimpo Segurança e Vigilância Ltda – CNPJ 17.141.880/0001-19. Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas unidades da DPMG, conforme Termo de Referência. Valor total: R\$ 86.992,56. Vigência: 12 meses, prorrogável até 10 anos (Lei 14.133/2021).

Dotação: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.62.0.10.1. Assinatura: 24/10/2025. Nota explicativa e correção de erro material. Em razão de impossibilidade sistêmica no SIAFI, que inviabilizou o pagamento em parcelas mensais, foi gerado novo processo e novo número contratual, substituindo o contrato nº 009478678/2025. A retificação tem caráter formal e saneador, assegurando a correta execução financeira e contábil, sem alteração de valores, prazos ou obrigações. Íntegra do contrato disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos/05599094000180/2025/195>

Memorando nº 0991/2025-SRLI/DCC/SC

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

À Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

Assunto: Especificação de empenho e emissão de OS

Referência: Processo nº 9990000001.010614/2025-42

Prezados(as),

Cordialmente, encaminho a V. S.^a os autos do Processo de Compras nº 1441003 000186/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas sedes e unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, para que seja providenciada a Especificação de Empenho e emitida a Ordem de Serviço.

Ressalto que, após a emissão dos referidos documentos, é imprescindível o encaminhamento do processo à Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade, a fim de que sejam adotados os procedimentos pertinentes àquela área.

Publicação do contrato no PNCP - doc. 0692344.

Publicação do contrato no DODP - 0693004.

Thiago Pereira de Carvalho
Técnico da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira de Carvalho, Técnico da Defensoria Pública**, em 28/10/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0693017** e o código CRC **66B86FA9**.